



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 22/70

" Autoriza a anulação de dotações Orçamentárias de acôrde com a lei Federal nº 4.320, e de outras providências "

O Prefeito do Município de Jupí, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sancionei a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a anulação das dotações, constante da unidade Orçamentária / 80.2 - Serviços de Obras e Urbanismo, categoria econômica 4110, sub- categoria econômica 4113, letra a), Construção de calçamentos na Cidade, na importância de Cr\$. 4.000,00.
- Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a utilizar a referida dotação, na unidade orçamentária 60.1, categoria econômica 4110, sub- categoria 4.1.13- Obras Públicas, destinadas a construção de um Grupo Escolar na Cidade.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jupí em 05 de Junho de 1970

Adalberto Teixeira Lima  
Prefeito.